



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela

Rua Dr. Carvalho, 80 - (CEP 11.630-000) - Estado de São Paulo - Brasil

L E I Nº 537/93

"CRIA FUNÇÕES JUNTO AO QUADRO DE PESSOAL - PARTE PERMANENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROBERTO FAZZINI, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ilhabela, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam criadas junto ao Quadro de Pessoal-Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Ilhabela, a serem regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho - C.L.T., as seguintes funções:

QUANT. FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
04	Carpinteiro	06
09	Pedreiro	06
02	Eletricista	06
02	Canteiro	06
04	Calceteiro	06
03	Encanador	06
02	Escriturário	06
02	Funileiro	07
02	Soldador	07
02	Fiscal	08
02	Desenhista	09

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de verba própria do orçamento vigente.

Artigo 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ilhabela, 30 de dezembro de 1.993.

ROBERTO FAZZINI

Prefeito Municipal

Lei nº 537/1993

Digitalizado e publicado em 14/03/2016 por

Aline de Figueiredo - Técnica Administrativa- IlhabelaPrev - Matrícula 001

Página 1 de 1

<http://ilhabelaprev.com.br/legislacao/legislacao-institucional/>

Disponível em:

Disponível em:

<http://ilhabelaprev.com.br/legislacao/legislacao-institucional/>